

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

TIRAGEM: 10

Leis

LEI Nº 736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar bens móveis, incluindo do automóveis e outros bens inservíveis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a alienação de bens móveis, incluindo veículos e demais bens inservíveis do município que encontram-se inservíveis para a Administração Pública, pela modalidade de LEILÃO, que poderá ser presencial ou virtual.

Art. 2º - A relação dos bens a serem leiloados é:

I VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV, ANO/MODELO:2017/2018, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****02086, PLACA: OFY-1221 **(No estado em que se encontra)**

II VEÍCULO: VW/NOVO GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO:2018/2019, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****66023, PLACA: QSE-2740 **(No estado em que se encontra)**

III VEÍCULO: FIAT/ MOBI LIKE , ANO/MODELO:2022/2022, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****85264, PLACA: RLW-0H94 **(No estado em que se encontra)**

IV VEÍCULO: IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO:2013/2013, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****52194, PLACA: OGD-3936 **(No estado em que se encontra)**

V VEÍCULO: FORD/RANGER XL CD4 22C, ANO/MODELO:2018/2019, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****88522, PLACA: QSA-2247 **(No estado em que se encontra)**

VI VEÍCULO: FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MODELO:2013/2013, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****10909, PLACA: OGE-0914 **(No estado em que se encontra)**

VII VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO: 2012 **(No estado em que se encontra)**

VII SUCATA: TANQUE PIPA PARA CARROÇÃO, DE COR AZUL. (Sucata sem direito a documentação)

Art.3º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na manutenção da frota, aquisição de veículos e para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 5º O Leilão 001/2024 será amplamente divulgado e realizado através de profissional. Al com experiência em leilão, regulamentado na JUCEP e no TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba), sendo que não receberá remuneração, honorários e não terá qualquer custo financeiro para o município no desenvolvimento de suas atividades na condução do leilão de todos os bens relacionados nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 29 de outubro de 2024.

Suélvio Félix de Alencar
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Créditos Adicional especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais) destinado a aquisição de equipamentos para a secretaria de administração e de saúde, conforme codificação programática abaixo:

04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.51 (F.R.1632) - Obras e

Instalações..... R\$ 15.700,00

4.4.90.51 (F.R.1710) - Obras e

Instalações..... R\$ 80.000,00

06.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1009 – UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.51 (F.R.1706) - Obras e

Instalações..... R\$ 12.200,00

TOTAL.....R\$ 107.900,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

06.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1009 – UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 (F.R.1500) - Obras e

Instalações..... R\$ 107.900,00

TOTAL.....R\$ 107.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira,
em 29 de outubro de 2024.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito